PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.953, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dá denominação à Estratégia Saúde da Família - ESF II, Atendimento Médico e Odontológico do Bairro Pedrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estratégia Saúde da Família – ESF II, Atendimento Médico e Odontológico do Bairro Pedrão passa a denominar-se Estratégia Saúde da Família – ESF II, Atendimento Médico e Odontológico "Vereador Joaquim Veloso da Silva (Quim Veloso)".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 04 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140
Dados: 2022.10.04 13:35:14 -03'00'

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento